



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 067/93, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE ENGENHO VELHO-RS, PARA O EXERCÍCIO DE 1994"

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito municipal de Engenho Velho, -
RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento -
ao disposto no Art. 80, Inc.IV, da lei Orgânica do Município mãe -
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - A receita geral do Município de Engenho Velho,
RS, para o exercício de 1.994 é estimada em CR\$ 1.515.000.000,00 (-
um bilhão, quinhentos e quinze milhões de cruzeiros reais) e será -
realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte
classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária:.....	CR\$	15.990.000,00
Receita de Contribuições:.....	CR\$	70.000.000,00
Receita Patrimonial:.....	CR\$	250.000.000,00
Receita Industrial:.....	CR\$	150.000,00
Receita de Serviços:.....	CR\$	450.000,00
Transferências Correntes:.....	CR\$	1.003.530.000,00
Outras Receitas Correntes:.....	CR\$	180.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:.....	CR\$	1.340.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito:.....	CR\$	2.200.000,00
Alienação de Bens:.....	CR\$	2.500.000,00
Transferências de Capital:.....	CR\$	170.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL:.....	CR\$	174.700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:.....	CR\$	1.515.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 2º - A despesa geral do Município para o exercício de 1.994 é fixada em CR\$1.515.000.000,00 (Um bilhão, quinhentos e quinze milhões de cruzeiros reais) e será executada de conformidade com as tabelas anexas - Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco) por cento da respectiva despesa fixada.

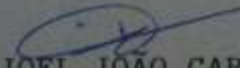
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito como antecipação da receita do exercício até o limite de 3% (três) por cento.

Art. 5º - Todo o Projeto de suplementação de verba, exceto para pessoal, previdência e outras despesas compulsórias, deverá estar acompanhado do relatório demonstrativo dos gastos feitos naquela rubrica solicitada.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 27 de dezembro de 1.993.


Prof. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. Adm.